

LEI Nº 1.305-03/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO (HOSPITAL BRUNO BORN), e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado (Hospital Bruno Born), para a execução de serviços de consultas médicas especializadas, exames de apoio ao diagnóstico e terapia e cirurgias, para munícipes do Município de Colinas, conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 2º - O prazo de validade do presente Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PROPRIOS
2024 – ASSIST. MEDICA, ODONT, SANITARIA EM GERAL
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (614)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. PROPRIOS
2024 – ASSIST. MEDICA, ODONT, SANITARIA EM GERAL
3.3.90.93.00000000 – Indenizações e restituições (615)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 16 de junho de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças